

2.8.	Aprovação em concurso publico para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	
------	---	--------	----	---	----	--

Total máximo: 600 pontos

EDITAL Nº 02/2024/PPGDRS/UEMS, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS DA UEMS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos/PPGDRS e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/PROPPPI da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1383 de 22 de abril de 2014, nº 1394 de 21 de maio de 2014 e a Portaria UEMS-PROPPPI nº 24/2024, de 22 de abril de 2024, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a Seleção de candidatos a DISCENTE REGULAR no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, área de concentração em Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, para ingresso no ano de 2024.

O Programa de mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos tem por objetivos: a) Fomentar o desenvolvimento dos sistemas produtivos regionais. E, através disso, contribuir para o desenvolvimento regional, respeitando as questões socioculturais; b) Realizar estudos que atendam as demandas socioeconômicas e ambientais relacionadas ao desenvolvimento dos Sistemas Produtivos Regionais e Locais; c) Analisar as trajetórias de desenvolvimento regional e local; d) Analisar o processo de formação histórico, econômico e social da região e seus desdobramentos atuais. As linhas de pesquisa são:

Dinâmicas do Desenvolvimento Regional

- Investiga a dinâmica do desenvolvimento na sua forma socioeconômica e ambiental, buscando uma relação histórica com a evolução cultural e territorial da sociedade, tendo como referência as influências de processos migratórios peculiares à região fronteira do Mato Grosso do Sul.

Sistemas Produtivos

- Estuda os sistemas produtivos em seus aspectos de gestão, como interações entre homem, ambiente e sociedade para a produção de bens e serviços e entender o seu desenvolvimento no intuito de contribuir para as evoluções social, econômica e ambiental de um determinado espaço regional e/ ou local. Inclui o estudo das mudanças estruturais da sociedade, a dinâmica dos mercados e a formulação de políticas econômicas.

1 - Da Inscrição:

- 1.1. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Cursos de Graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.
- 1.2. Também, poderão inscrever-se candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que sua colação de grau aconteça antes da data da matrícula prevista no item 2.3 deste edital.
- 1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de 07/05/2024 a 07/06/2024 até às 15 horas (horário de MS).
 - 1.3.1 O candidato deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> para realizar a inscrição no Processo Seletivo.
 - 1.3.2 O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.
 - 1.3.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o (a) candidato(a) será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.
 - 1.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia 07 de junho de 2024 às 15 horas (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
 - 1.3.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.4. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação necessária devidamente digitalizada e em PDF para o endereço eletrônico ppgdrs@uems.br identificando o remetente até a data 07/06/2024 às 23:59 (horário de MS).
- 1.5 O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.
- 1.6 Para solicitação de isenção na taxa de inscrição devem ser verificados os requisitos previstos legalmente, presentes no Anexo I.
 - 1.6.1 Para viabilizar a possibilidade de isenção da taxa de matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar uma declaração, de próprio punho, com a indicação do item em que se baseia sua solicitação. Juntamente com a declaração, deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), de acordo com cada legislação prevista.
- 1.7 Documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF):
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);

- b) cópia da cédula de identidade – RG;
- c) cópia do histórico escolar da graduação;
- d) cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação;
- e) currículo lattes;
- f) carta de intenção (ANEXO III);
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de isenção.

1.7.1. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos: a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro; b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento; c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

1.8 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma, bem como a qualidade da digitalização dos documentos sob pena de indeferimento em caso de documentação ilegível ou rasurada.

2 – Do Processo Seletivo e Admissão

2.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade de uma Comissão composta por, pelo menos, 4 (quatro) professores do quadro permanente do programa.

2.2. A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e será composto de duas etapas, a saber:

I - Avaliação do currículo (curriculum lattes) e da proposta de intenção junto ao programa (conforme diretriz em anexo)

II- Entrevista

2.2.1 Em cada etapa, serão atribuídas notas de 0 (zero) a dez (10).

2.3 Cronograma do processo seletivo:

Quadro 1. Cronograma

Descrição das Etapas	Datas
Período de Inscrição	07/05 a 07/06
Pagamento do Boleto da inscrição	07/05 a 07/06
Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	11/06
Recebimento de Recurso	12/06
Resposta ao Recurso	14/06
ETAPA 1	
Análise do curriculum e proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa	18 e 21/06
Divulgação dos Resultados	24/06
Recebimento de Recurso	25/06
Resposta ao Recurso	28/06
ETAPA 2	
Entrevistas	02 e 03/07
Divulgação do resultado das entrevistas	05/07
Recebimento de Recurso	08/07
Resposta ao Recurso	11/07
Divulgação do Resultado Final	12/07
Matrícula	29/07 a 02/08
Início das Aulas	05/08/2024

3. Da Homologação das Inscrições:

3.1. Com base na conferência de todos os documentos anexados, a Comissão do Processo Seletivo publicará, até o dia 11/06/2024, as inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

4 – Das Etapas:

4.1. Etapa 1: Avaliação do currículo (curriculum lattes) e da proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa – classificatória.

4.1.1 A avaliação do curriculum lattes considera a formação prévia e a experiência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como a experiência profissional em áreas correlatas ao desenvolvimento regional;

4.1.2 A proposta de intenção de atuação em uma das linhas de pesquisa do programa será avaliada, observando os componentes básicos (Anexo II) e a observância às normas e regras da Língua Portuguesa e deverá ser anexada no formato PDF no ato da inscrição.

4.1.2.1. O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e essa nota será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

4.1.2.2 O candidato que não anexar a proposta de intenção de atuação estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

4.2. Etapa 2: Entrevista – classificatória

4.2.1. A referida etapa será realizada remotamente nos dias 02 a 03/07, com início às 9h (horário oficial de MS), por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico do PPGDRS até o dia 24/06/2024 junto com o resultado da "Etapa 1"

4.2.2. A agenda com as datas e horários das entrevistas será disponibilizada no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

4.2.3. O candidato será entrevistado individualmente por membros da Comissão do processo seletivo, devendo responder questões relativas a três itens principais, cujos temas e pesos na composição da nota final são os seguintes:

Quadro 2. Critérios para a Entrevista

Critérios para a Etapa 2		Peso
Engajamento e Disponibilidade para cursar disciplinas oferecidas ao longo do curso e para participar das demais atividades acadêmicas.		4
Defesa oral do currículo (Formação e experiência)		3
Domínio do tema apresentado na proposta de intenção de atuação em uma das linhas de pesquisa do programa com defesa adequada da viabilidade acadêmica e flexibilidade para executar alterações propostas pelo futuro orientador.		3
Total		10

4.2.4. Com base no quadro apresentado no item anterior, o candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a Pontuação da Entrevista (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da comissão que estiverem presentes.

4.2.5. A entrevista será gravada em vídeo e/ou áudio.

4.2.6. O candidato que não comparecer no horário agendado para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção. O PPGDRS não se responsabilizará por problemas de conexão e/ou do sinal de internet ou quaisquer outros motivos inerentes ao candidato.

4.2.7. O candidato estrangeiro deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

5 – Dos Resultados

5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

5.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final, que será feita por média aritmética simples das etapas de avaliação.

5.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas.

5.4. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, disponibilizado no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos <https://www.uems.br/ppg/ppgdrs>

5.5. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na prova escrita, entrevista e projeto de pesquisa, respectivamente. Em caso de persistir o empate o(a) candidato(a) de maior idade ficará na frente na classificação.

6 – Dos Recursos

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, enviado para Comissão do Processo Seletivo do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos por meio do endereço eletrônico ppgdrs@uems.br.

6.2. O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.

6.3. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação (ppgdrs@uems.br).

6.4. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para Comissão proferir sua decisão no modo descrito.

6.5. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

7 – Das Vagas e Classificação

7.1. Será ofertado o quantitativo de até 10 (dez) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla Concorrência Vagas Gerais	Indígenas	Total
09	01	10

7.2. Só serão preenchidas as vagas com candidatos classificados com nota mínima de ingresso **(5,0)**, reservando o direito de não preenchimento das vagas ofertadas se não houver quantitativo de candidatos classificados.

8 - Da Política de Ações Afirmativas

8.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; e, da Resolução CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018. Parágrafo único. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-á vaga, na seguinte proporção: I – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas.

8.2. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

8.3. No ato da inscrição no processo seletivo o(s) candidato(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição.

8.4 Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

8.4.1 Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

8.4.2 Não havendo candidato autodeclarado aprovado em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada dentro da modalidade de cotas, a vaga será remanejada para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

8.5. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

9 – Disposições gerais

9.1. Local de informações, inscrições e realização das etapas: endereço eletrônico do Programa de Pós- Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos e na Unidade Universitária de Ponta Porã. Av. Brasil, 836 | Bairro da Granja | Ponta Porã, MS | CEP: 79905-300 Telefone: (67) 99629-4099.

9.2. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecido para a Etapa 2 do processo de seleção estará automaticamente desclassificado.

9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e <https://www.uems.br/ppg/ppdrs>

9.5. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, área de concentração em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Ponta Porã-MS, 03 de maio de 2024.

PROFA. Dra. ROSELE MARQUES VIEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos e Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que cumprirem os requisitos estabelecidos:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe no ato da solicitação de isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da solicitação de isenção, mediante a apresentação

da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas no ato da solicitação de isenção, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da solicitação de isenção, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

III - coordenador de seção eleitoral;

IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral no ato da solicitação de isenção, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato

Nome: _____ CPF: _____ Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Sexo: () M () F Endereço Residencial: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ Correio Eletrônico (e-mail): _____
Linha de Pesquisa Pretendida: () Dinâmicas do Desenvolvimento Regional () Sistemas Produtivos
Vaga: () Ampla concorrência/Vagas Gerais () Cota Indígena
Formação Acadêmica Graduação: _____ Instituição (IES): _____ Ano de Conclusão: _____
Bolsa de Estudos () Gostaria de concorrer a uma bolsa de estudos, se disponibilizada pelos órgãos competentes, e estou ciente de todas as normas, além de deveres caso contemplado.

Ponta Porã, MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

1. Considerações Preliminares

Esse documento deve evidenciar a habilidade do candidato em articular conceitos, teorias e apresentar argumentações suas ou de terceiros (por meio de citações diretas e indiretas) sobre o tema de pesquisa de interesse, além de expressar argumentos sobre sua motivação para ingressar no programa de mestrado. O candidato ao mestrado do PPGDRS deve mostrar sua capacidade de organização de ideias e discorrer com clareza sobre o tema proposto, e argumentação coerente não apenas no que concerne à forma e conteúdo, mas também adequar-se ao uso culto da língua portuguesa e às normas da ABNT.

2. Conteúdo da proposta de intenção de atuação nas linhas de pesquisa do programa

O documento deve ser apresentado em formato A4; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; páginas numeradas e ter no máximo 8 (oito) páginas e deve ser distribuído em duas seções, a saber:

2.1. Motivação para a escolha do curso e contribuição da formação para o desenvolvimento pessoal e profissional (máximo 3 páginas)

Deve conter um breve histórico acadêmico e profissional. O candidato deve expressar sua motivação para o ingresso no programa, destacando como a formação buscada se alinha e contribui para a sua atuação acadêmica e profissional. Deve destacar sua disponibilidade para o engajamento nas atividades de pesquisa, ensino e extensão proporcionadas pelo mestrado (máximo 5,0 pontos).

2.2 Apresentação da proposta de pesquisa (máximo 5 páginas)

Deve apresentar a sua proposta de pesquisa alinhada com uma das linhas de pesquisas do PPGDRS, com a

finalidade de mostrar o que o candidato pretende pesquisar. Deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes itens: i) título; ii) justificativa e relevância; iii) descrição do problema; iv) objetivos; v) resultados esperados. (máximo 5,0 pontos).

EDITAL Nº 43/2024-PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em Letras/Libras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação de Avaliação de Suficiência Linguística emitida pelo CAS, ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificado de proficiência em tradução e interpretação, ou certificado de formação continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; e - Especialização Lato Sensu na área da educação.	Todas as Unidades

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A contratação de Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação Atendimento Educacional Especializado será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos ou programas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na Seleção

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)